

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-SMS

PREFEITURAMUNICIPALDECRISTALINA-GO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cristalina, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, COM INVERSÃO DE FASES**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e anexos.

Data da sessão: 25/03/2026

Horário: 09 horas (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até 03 (três) dias antes da sessão.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL, 01 IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS, 01 NOBREAK E PACS**, para atender as necessidades da Unidade de Saúde do Distrito de Campos Lindos - Marajó, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Cristalina-GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos municipal no valor estimado de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), complementados por contrapartida municipal, alocados na seguinte dotação orçamentária: 04.35.10.302.2508.3006.4.4.90.52

3. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade Licitação Pregão, em sua Forma Eletrônica.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br; O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **portal de compras públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que estejam enquadradas nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

Que a proposta foi elaborada de forma independente;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até adate o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

5.1. A presente licitação na modalidade Pregão será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca do melhor fornecimento dos produtos que compõem o objeto deste certame.

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, operacional e sanitária, bem como da experiência no fornecimento por parte dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá apenas após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

5.3. A Administração espera poder avaliar o acervo técnico e a capacidade logística dentro das exigências do Termo de Referência e, assim, quantificar as empresas que poderão ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica e sanitária, com o objetivo de que a sessão de lances seja realizada apenas com empresas que realmente tenham capacidade compatível com o montante de fórmulas e suplementos ora apresentados e possam atender a Administração dentro das normas vigentes, evitando desabastecimento.

7. DOPREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item e lote de itens, em moeda corrente nacional;

Marcado de cada item ofertado;

Fabricante de cada item ofertado;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculada a ser contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta ofertada pelo licitante (somatório dos valores dos itens nos quais tenha interesse em participar), nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Títulos da dívida pública;
- III - Seguro-garantia;
- IV - Fiança bancária.

8.3. A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

8.4. A garantia será executada caso o licitante vencedor não assine o contrato, não mantenha a proposta ou deixe de apresentar documentação exigida para contratação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA HABILITAÇÃO (FASE INVERTIDA)

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. O Pregoeiro iniciará a sessão pública pela abertura exclusiva dos documentos de habilitação de todos os licitantes participantes, postergando-se a abertura das propostas de preços e lances.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros : CEIS, CNEP, TCU e CNJ.

9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal de compras públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Licitantes inabilitados não participarão da fase de lances. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Finalizada a fase de habilitação e sua respectiva fase recursal, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços exclusivamente dos licitantes declarados habilitados.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

10.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema aplicará os critérios de desempate ficto e preferência previstos nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no regulamento da Lei nº 14.133/2021.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade como Fundador de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.2.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido:

13.3.1. Comprovação de capital social integralizado mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, devidamente registrado no ato constitutivo ou última alteração contratual arquivada na Junta Comercial.

13.4. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de Aptidão (Atestados):

14.1.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação (Aparelho de Raio X Fixo Digital, Impressora DRY e Sistema PACS).

14.1.2. O atestado deverá estar acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal comprobatória ou contrato que fundamentou a emissão do documento, demonstrando a veracidade das informações.

14.1.3. Quando emitido por ente privado, o atestado deverá ter firma reconhecida de quem o subscreveu.

14.2. Regularidade Sanitária da Empresa e do Produto:

14.2.1. Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa licitante, atualizado e compatível com o ramo de atividade do objeto licitado (comércio/distribuição de produtos para saúde e correlatos), emitido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

14.2.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e compatível com o objeto.

14.2.3. Comprovação de que o equipamento ofertado (Aparelho de Raio X Fixo Digital e Impressora DRY) possui registro ou cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante a apresentação de cópia do registro atualizado no momento da licitação.

14.3. Declaração de Conformidade:

14.3.1. Declaração formal de que o equipamento a ser fornecido obedece estritamente a todas as normas sanitárias e de segurança vigentes no Brasil, acompanhada de indicação clara do modelo, fabricante e procedência do aparelho ofertado.

14.4. Declaração Expressa de Assistência Técnica:

14.4.1. A licitante deverá apresentar declaração contendo a identificação completa da fabricante e/ou da empresa integrante do mesmo grupo econômico responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica, instalação e treinamento operacional.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E JULGAMENTO DO VENCEDOR

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

exequibilidade da proposta.

15.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 9.7. Constatada a aceitabilidade da proposta e considerando que o licitante já foi devidamente aprovado na fase de Habilitação, o mesmo será declarado vencedor do certame.

16. DOS RECURSOS

16.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

16.2. Proferida a decisão de Habilitação ou declarado o vencedor da fase de propostas, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. O acolhimento do recurso invalida atos somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Assessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de assinatura do contrato, podendo o contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico (revisão econômica) em relação ao Contrato, uma vez que estes institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

Eventual ocorrência de fato gerador de algum dos institutos de manutenção do equilíbrio econômico (reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico) deve ser reconhecida no âmbito da contratação firmada, pela autoridade competente, sem necessária interferência no Contrato.

Não caracteriza fato gerador de algum dos institutos de manutenção do equilíbrio econômico o reajuste anual dos preços de medicamentos estabelecido na Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentos, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução ou praticar atos fraudulentos.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** por escrito, por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos.

b) **Multa Moratória (Atraso):** O atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias úteis autorizará a aplicação de multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou nota de empenho, até o limite de 05 (cinco) dias.

c) **Multa Compensatória (Inexecução):** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou da parte inadimplida, no caso de inexecução total ou parcial que comprometa o objeto.

d) **Rescisão Unilateral por Atraso Excessivo:** Persistindo o atraso por período superior a 15 (quinze) dias, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas cabíveis.

e) **Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade:** Aplicáveis em casos de gravidade, falhas reiteradas ou atos ilícitos, nos termos dos arts. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. A aplicação de qualquer penalidade assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

24.4. As multas devidas serão deduzidas dos valores a serem pagos, da garantia prestada ou cobradas judicialmente.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento devem ser feitos exclusivamente por meio eletrônico no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação, será definida a publicação da nova data para a realização do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A concessão de efeitos suspensivos à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das sessões públicas do Pregão divulgar-se-á em sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde de Cristalina/Go ou a Prefeitura Municipal de Cristalina/Go, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

www.cristalina.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida KaledCosac, nº414, setor Centro – Cristalina Go, nos dias úteis, no horário das 08:00hs 11:30hs edas 13:30hs às 17:30horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integrameste Edital, paratodososfinsefeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXOII – MINUTA DE CONTRATO N° xxx/xxxx

Cristalina-GO, 12 de maio de 2026.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de 01 Aparelho de Raio X Fixo Digital, 01 Impressora DRY de Filmes Radiológicos, 01 Nobreak e PACS.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O Fundo Municipal de Saúde de Cristalina/GO identificou a necessidade de aquisição e instalação de aparelho de Raio-X digital fixo, impressora DRY de Filmes Radiológicos, Nobreak e PACS, visando o atendimento integral das demandas da seguinte unidade:

- Unidade de Saúde do Distrito de Campos Lindos – Marajó.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina, visa fortalecer a capacidade diagnóstica das Unidades de Saúde do Distrito de Campos Lindos – Marajó, garantindo maior resolutividade nos atendimentos, especialmente em casos de urgência, traumas, doenças respiratórias e acompanhamento clínico.

A inexistência ou limitação de equipamentos de imagem nessas localidades gera deslocamentos de pacientes para a sede do município, aumentando custos, tempo de espera e riscos assistenciais.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição e Instalação de aparelho de Raio-X digital fixo, Impressora DRY de Filmes Radiológicos, Nobreak e PACS com tecnologia moderna, menor exposição à radiação e integração com sistemas de armazenamento de imagens.

4. Requisitos

A contratação visa adquirir, aparelho de Raio-X digital fixo, impressora DRY de Filmes Radiológicos, Nobreak e PACS considerando os seguintes requisitos:

- Sistema Digital;
- Detector DR;
- Mesa radiográfica;
- Estativa porta-tubo;
- Gerador de Alta frequência;
- Compatibilidade DICOM;
- Instalação e treinamento.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Item	Equipamento/Descrição	Apresentação	Quantidade
01.	<p>Equipamento de raios X fixo digital 800mA – 150kV: Gerador de raios X de no mínimo 65 kW de potência; Alimentação trifásica 380V – 60Hz; Controles digitais microprocessados integrados ao sistema de aquisição de imagem digital; Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV/mAs ou kV/mA/tempo) no monitor do console de operação; Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150 kV com sensibilidade de 1kV; faixa de corrente radiográfica pré-programável de 10mA a 630mA ou maior, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 0,002 até 5 segundos; Variação da faixa mínima de mAs 10 ou menor a 500 mAs ou maior; Seleção automática dos focos fino e grosso, automático através da seleção do valor de mA; Programa anatômico de órgãos com indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 90 técnicas radiográficas pré-programáveis; Colimador luminoso temporizado de 30 segundos e desligamento automático; Blindagem para até 150kV. Tubo de raios X 150 kV; capacidade térmica de mínima de 300 kHU; Ponto focal duplo máximo de 0,6 mm para o foco fino e 1,2 mm para o foco grosso; Velocidade mínima de rotação do ânodo giratório de 9.000 RPM; Capacidade térmica do conjunto de no mínimo 1200 kHU; Cabos de alta tensão com isolamento nominal de 150 kV.</p> <p>Estativa porta-tubo: O equipamento deverá ser fornecido com estativa pendular, estativa suspensa em teto ou outros modelos, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e funcionais descritas a seguir, permitindo a realização de exames de mesa, mural e técnicas especiais, com ampla Mobilia, estabilidade mecânica e precisão geométrica, sem manipulação direta do detector, evitando impactos e quedas.</p> <p>Para estativa porta-tubo modelo bucky tipo pêndulo: Sistema giratório com movimento integrado tubo e bucky na mesma estrutura física; angulação do tubo/bucky de -30 a +120 graus ou maior; Movimentação vertical do conjunto motorizado de 100 cm ou maior; Distância SID variável de no mínimo 1,00 para mesa e 1,80 m para mural; Painel de controle dos movimentos da estativa; Indicador de angulação; Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na mesa, com centralização automática com o detector. Mesa sobre rodas com dimensões do tampo de no mínimo 200x70 cm, com tampo flutuante ou fixo e capacidade de carga mínima de 200 kg dotada de freios para travamento no momento da execução dos exames. Acompanha 1 (uma)</p>	UNID.	01

<p>unidade de detector digital de imagens (Wired), com transmissão de imagens via cabo; Painel plano de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio (CsI); Área de 43x43cm ou maior para aquisição de imagens (será aceita variação de ± 1cm); Resolução de imagem com matriz de 3000x3000 pixels ou maior; Tamanho máximo do pixel de 150 μm; Conversor A/D de 16 bits; Tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 7 segundos.</p> <p>Para estativa porta-tubo tipo teto ou outros modelos: movimento longitudinal a mesa de exames de 200 cm ou maior. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical motorizado de no mínimo 120cm. Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na mesa, com centralização automática com o detector ou através de braço telescópico. Painel de controle dos movimentos da estativa. Distância SID variável de no mínimo 1,00 para mesa e 1,80 m para mural; Indicador de angulação. Mural bucky: deslocamento vertical de 140 cm ou maior e sistema de freios eletromagnéticos. Mesa bucky: dimensões mínimas do tampo homogêneo de 200x70cm; tampo flutuante, com movimentos na longitudinal de no mínimo de 60 cm e transversal de 20 cm; capacidade de carga de 200 kg ou maior, dotada de freios para travamento no momento da execução dos exames. Acompanha 2 (duas) unidades de detector digital de imagens (Wired), com transmissão de imagens via cabo; um para a mesa e outro para o mural; Painéis planos de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio (CsI); Área de 43x43cm ou maior para aquisição de imagens (será aceita variação de ± 1cm); Resolução de imagem com matriz de 3000x3000 pixels ou maior; Tamanho máximo do pixel de 150 μm; Conversor A/D de 16 bits; Tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 7 segundos.</p> <p>Estação de trabalho: Monitor LED de 21 polegadas ou maior de alta resolução; Memória RAM de 8 Gb ou maior; SSD 1 Tb para armazenamento de imagens e sistema operacional; Placa de vídeo integrada; Porta USB; Placa de rede tipo Ethernet; Nobreak compatível com o sistema digital. Software de aquisição de imagem de imagem digitais; Software totalmente em português (BR); Indicação, na tela inicial, do status de conexão com PACS e impressora DICOM; possibilitar a execução de exames de emergência; permite a inserção de medidas lineares e angulações; possuir aplicação de zoom localizado. Aplicação de zoom total na imagem; Possuir possibilidade de via software realizar os exames de radiografias panorâmicas, com ajustes específicos para a função, como a junção por pontos definidos pelo usuário ou de forma automática; O sistema possui</p>		
---	--	--

<p>ferramentas de espelhamento no sentido vertical e horizontal; Permite rotação da imagem de 90 graus por passo, para direita e para esquerda; Pacote Dicom com Print, Storage, Worklist, Storage Commitment, Modality Worklist Management e MPPS.</p> <p>Acompanha sistema de impressão compatível; Impressora DRY com duas gavetas, com possibilidade de impressão de 2 tamanhos distintos, simultaneamente; resolução mínima de 500 DPI; Conectividade Dicom nativo, sem necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom; Resolução de contraste 14 bits; Tamanho do pixel 50 micrometros; Produtividade de impressão mínima de 70 películas tamanho 35x43cm por hora; Alimentação 127/240V ou Bivolt automática; Nobreak Senoidal 3000 VA compatível com a impressora.</p> <p>Acompanha sistema completo de armazenamento, gerenciamento, distribuição e visualização de imagens médicas (PACS), compatível com a aplicação, operando integralmente no padrão DICOM 3.0, contemplando no mínimo as funções de Storage, Query/Retrieve, Modality Worklist, MPPS e Storage Commitment. O sistema deverá permitir o recebimento das imagens provenientes do equipamento de raios X, armazenamento em servidor dedicado, organização por paciente, estudo e modalidade, bem como acesso simultâneo multiusuário. Deverá disponibilizar ferramentas de visualização diagnóstica, como ajuste de brilho e contraste, zoom, rotação, medições lineares e angulares, anotações, além de possibilitar a exportação de imagens e exames em mídia digital. O PACS deverá possuir mecanismos de segurança da informação, controle de usuários, garantindo a integridade e a rastreabilidade dos dados armazenados.</p> <p>IMPRESSORA DRYVIEW PARA IMAGENS MÉDICAS: DICOM NATIVO, sem necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM. Impressão térmica a seco de alta resolução pra impressão de imagens médicas. Suporta uma ampla gama de aplicações, incluindo exames de Mamografia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassom, Medicina Nuclear, Radiologia Geral e demais modalidades médicas. Possui capacidade de impressão de dois tamanhos simultâneos. Dimensões (LxPxA): 72,8 cm X 71,5 cm X 53,6 cm. Peso: 90 kg. Alimentação Elétrica: Bivolt automática (100 ~ 240V, 50-60Hz). VMI MÉDICA CNPJ: 02.659.246/0001-03 (31)3370-3750 LAGOA SANTA - O ESTADO DA ARTE EM RADIOLOGIA DIGITAL https://www.vmimedica.com.br/</p>		
---	--	--

<p>Fluxo de Produção: Filme 35X43 cm até 75 películas por hora; Filme 20X25 cm até 130 películas por hora. Radiologia Geral: Filme 35 X 43 cm: 3852 X 4958 pixels; Filme 20 X 25 cm: 3852 X 4880 pixels. Mamografia: Filme 25 X 30 cm: 4892 X 5810 pixels; Filme 20 X 25 cm: 3828 X 4958 pixels. Resolução de impressão: Geométrica: 508 dpi; Tamanho do Pixel: 50 µm; Contraste: 14 Bits. Capacidade cada Gaveta: Até 100 películas por gaveta, nos tamanhos 20x25, 25x30, 28x35, 35x35 e 35x43 cm. Carregamento dos filmes a luz do dia. Tamanhos de Filmes: DT2 B + DT2 C: 20 x 25 cm, 25 x 30 cm; 28 x 35 cm, 35 x 35 cm e 35 x 43 cm; DT2 B MAMMO: 20 x 25 cm; 25 x 30 cm; 28 x 35 cm; Dois tamanhos online, qualquer tipo ou tamanho. Modalidades compatíveis: CR, DR, RM, CT, US e MAMO. Densidade óptica de impressão de 3.2 para radiologia geral e 3.8 para mamografia. Capacidade de memória local de 1GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Calibração automática da densidade de cada filme impresso. Acompanha nobreak compatível com impressora. Nobreak Senoidal 3000 VA compatível com a impressora PACS - SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS: Sistema composto de Hardware e Software para arquivamento e distribuição de imagens médicas. HARDWARE: Processador I7 Memória RAM 16 GB Discos 512GB SSD para operação + 4TB HD para armazenamento Monitor LED de 24 polegadas de alta resolução Teclado e mouse Drive CD/DVD Placa de vídeo dedicada Nobreak compatível com o sistema Ambiente Operacional Windows SOFTWARE Armazenamento e distribuição de imagens em formato DICOM, sempre no formato DICOM 3.0 via rede baseada em TCP/IP LAN e WAN. VMI MÉDICA CNPJ: 02.659.246/0001-03 (31)3370-3750 LAGOA SANTA - O ESTADO DA ARTE EM RADIOLOGIA DIGITAL https://www.vmimedica.com.br/ Implementação de políticas de segurança, baseadas em níveis de perfis e senhas individuais, com privilégios de acesso e controle de logs de acesso, garantia de proteção de dados confidenciais de pacientes, gerenciamento e atualizações através dos perfis administradores do sistema. Ferramentas de visualização web para ilimitados acessos simultâneos e ilimitadas estações de laudos clientes. Visualização simultânea da mesma</p>		
--	--	--

imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea dentro da rede de dados ou através da Internet. Suportar em um único banco de dados os equipamentos de Radiologia: CT – Tomógrafo computadorizado, RM – Ressonância magnética, US - Ultrassonografia, RX - Raios-X (DX ou DR), MA - Mamografia, US - Ultrassom, CR - Radiografia Computadorizada e quaisquer outras modalidades DICOM sem limites para dispositivos de entrada. Capacidade de funcionamento/compatibilidade com equipamentos médicos habilitados em DICOM 3.0 de fabricantes de diferentes marcas. Permite uso ilimitado de acessos concorrentes, com número ilimitado de usuários, ou seja, sem número máximo de usuários ou computadores, respeitando a questão unicamente a capacidade do hardware para esse acesso concomitante. Visualização de imagens com single e multiframe. Recursos para edição e manipulação de imagens radiológicas como Brilho e Contraste. Janelamento de imagens, zoom, ampliação (lupa) de regiões de interesse. Rotação e inversão, tipo espelhamento horizontal e vertical das imagens. Medição angular e medição retilínea. Portal de acesso para entrega de exames online para pacientes. Acesso através de credenciais únicas do paciente, geradas a partir do sistema, no formato login e senha e/ou QR code. O paciente poderá acessar a lista de seus exames realizados já devidamente laudados. Visualização das imagens em um visualizador simplificado através de qualquer navegador web, inclusive através de smartphones. Possibilita ao paciente realizar download do laudo. Permite integração com DICOM Viewers. Criação de relatórios customizáveis. Configuração personalizada de dados do usuário: alteração de nome, email de acesso, telefone, CRM, assinatura digitalizada, informações do carimbo do médico. Configuração da assinatura eletrônica através de certificado digital. Permite alteração de email e senha de acesso ao sistema. Permite salvar e organizar em pastas modelos de laudo. Permite busca de exames pelo ID do paciente, nome do paciente, data, modalidade de exames, número de acesso (accession number). Permite ordenação da lista de trabalho por data de entrega, data de aquisição, prioridade, paciente, modalidade ou descrição. Permite sinalização de prioridade: urgência, emergência e/ou rotina. Permite o upload de documentos (digitalização de documentos, pedido do exame, termo de consentimento etc.). Assistente de download para pré-carregamento dos exames a serem laudados para melhorar a experiência e o tempo de download e carregamento dos exames. Permite adição de texto às informações clínicas do paciente. Possibilita acesso à exames anteriores, a fim de comparar a evolução do diagnóstico ou ter melhor noção do quadro clínico do paciente. Realiza alteração automática do status do exame conforme finalização das

	<p>diferentes etapas do não atribuídos, em laudo, laudado. Permite acesso à linha do tempo de operações executadas individualizada por exame. Possui função comentários para que os profissionais de radiologia (receptionistas, técnicos, médicos e enfermeiras) possam interagir pelo sistema para agilizar o fluxo de atendimento do paciente. Permite laudo por gravação de voz. Ferramenta de edição de texto para elaboração de laudos. Possui função de laudos em coautoria (assinatura de dois médicos no laudo). Permite assinar laudos através de certificado digital. Permite retificação de laudos já finalizados. Permite reconvocação de pacientes. Solução em Língua Portuguesa (Brasil). A documentação de suporte em Língua Portuguesa (Brasil): documentação técnica, manuais (operacional e referencial), tutoriais e telas de ajuda do sistema.</p>		
--	---	--	--

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para essa contratação é de: **R\$ 410.000,00**

7. IMPACTO ESPERADO

A implantação de equipamento de Raio-X digital permitirá ampliar o acesso aos exames radiológicos nas unidades do Distrito de Campos Lindos-Marajó, assegurando suporte às equipes médicas e maior resolutividade assistencial.

8. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo licitatório para a aquisição instalação de aparelho de Raio-X digital fixo, Impressora DRY de Filmes Radiológicos, Nobreak e PACS considerando os impactos positivos na melhoria dos serviços prestados pela rede municipal de saúde e a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de **01 APARELHO DE RAO X FIXO DIGITAL – 01 IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS** – oriundos de repasse de emenda parlamentar, visto originalmente que este recurso, vinculado à proposta ao Fundo Nacional de Saúde nº 11290797000125003.

Item	Equipamento/Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor
01.	Equipamento de raios X fixo digital 800mA – 150kV: Gerador de raios X de no mínimo 65 kW de potência; Alimentação trifásica 380V – 60Hz; Controles digitais microprocessados integrados ao sistema de aquisição de imagem digital; Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV/mAs ou kV/mA/tempo) no monitor do console de operação; Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150 kV com sensibilidade de 1kV; faixa de corrente radiográfica pré-programável de 10mA a 630mA ou maior, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 0,002 até 5 segundos; Variação da faixa mínima de mAs 10 ou menor a 500 mAs ou maior; Seleção automática dos focos fino e grosso, automático através da seleção do valor de mA; Programa anatômico de órgãos com indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 90 técnicas radiográficas pré-programáveis; Colimador luminoso temporizado de 30 segundos e desligamento automático; Blindagem para até 150kV. Tubo de raios X 150 kV; capacidade térmica de mínima de 300 kHU; Ponto focal duplo máximo de 0,6 mm para o foco fino e 1,2 mm para o foco grosso; Velocidade mínima de rotação do ânodo giratório de 9.000 RPM; Capacidade térmica do conjunto de no mínimo 1200 kHU; Cabos de alta tensão com isolamento nominal de 150 kV.	UNID.	01	R\$ 410.000,00

<p>Estativa porta-tubo: O equipamento deverá ser fornecido com estativa pendular, estativa suspensa em teto ou outros modelos, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e funcionais descritas a seguir, permitindo a realização de exames de mesa, mural e técnicas especiais, com ampla Mobília, estabilidade mecânica e precisão geométrica, sem manipulação direta do detector, evitando impactos e quedas.</p> <p>Para estativa porta-tubo modelo bucky tipo pêndulo: Sistema giratório com movimento integrado tubo e bucky na mesma estrutura física; angulação do tubo/bucky de -30 a +120 graus ou maior; Movimentação vertical do conjunto motorizado de 100 cm ou maior; Distância SID variável de no mínimo 1,00 para mesa e 1,80 m para mural; Painel de controle dos movimentos da estativa; Indicador de angulação; Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na mesa, com centralização automática com o detector. Mesa sobre rodas com dimensões do tampo de no mínimo 200x70 cm, com tampo flutuante ou fixo e capacidade de carga mínima de 200 kg dotada de freios para travamento no momento da execução dos exames. Acompanha 1 (uma) unidade de detector digital de imagens (Wired), com transmissão de imagens via cabo; Painel plano de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio (CsI); Área de 43x43cm ou maior para aquisição de imagens (será aceita variação de ± 1cm); Resolução de imagem com matriz de 3000x3000 pixels ou maior; Tamanho máximo do pixel de 150 μm; Conversor A/D de 16 bits; Tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 7 segundos.</p> <p>Para estativa porta-tubo tipo teto ou outros modelos: movimento longitudinal a mesa de exames de 200 cm ou maior. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical motorizado de no mínimo 120cm. Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em</p>			
--	--	--	--

<p>perfil na mesa, com centralização automática com o detector ou através de braço telescópico. Painel de controle dos movimentos da estativa. Distância SID variável de no mínimo 1,00 para mesa e 1,80 m para mural; Indicador de angulação. Mural bucky: deslocamento vertical de 140 cm ou maior e sistema de freios eletromagnéticos. Mesa bucky: dimensões mínimas do tampo homogêneo de 200x70cm; tampo flutuante, com movimentos na longitudinal de no mínimo de 60 cm e transversal de 20 cm; capacidade de carga de 200 kg ou maior, dotada de freios para travamento no momento da execução dos exames. Acompanha 2 (duas) unidades de detector digital de imagens (Wired), com transmissão de imagens via cabo; um para a mesa e outro para o mural; Painéis planos de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio (CsI); Área de 43x43cm ou maior para aquisição de imagens (será aceita variação de ± 1cm); Resolução de imagem com matriz de 3000x3000 pixels ou maior; Tamanho máximo do pixel de 150 μm; Conversor A/D de 16 bits; Tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 7 segundos.</p> <p>Estação de trabalho: Monitor LED de 21 polegadas ou maior de alta resolução; Memória RAM de 8 Gb ou maior; SSD 1 Tb para armazenamento de imagens e sistema operacional; Placa de vídeo integrada; Porta USB; Placa de rede tipo Ethernet; Nobreak compatível com o sistema digital. Software de aquisição de imagem de imagem digitais; Software totalmente em português (BR); Indicação, na tela inicial, do status de conexão com PACS e impressora DICOM; possibilitar a execução de exames de emergência; permite a inserção de medidas lineares e angulações; possuir aplicação de zoom localizado. Aplicação de zoom total na imagem; Possuir possibilidade de via software realizar os exames de radiografias panorâmicas, com ajustes específicos para a função, como a junção por pontos definidos pelo usuário ou de forma automática; O sistema</p>			
--	--	--	--

<p>possui ferramentas de espelhamento no sentido vertical e horizontal; Permite rotação da imagem de 90 graus por passo, para direita e para esquerda; Pacote Dicom com Print, Storage, Worklist, Storage Commitment, Modality Worklist Management e MPPS.</p> <p>Acompanha sistema de impressão compatível; Impressora DRY com duas gavetas, com possibilidade de impressão de 2 tamanhos distintos, simultaneamente; resolução mínima de 500 DPI; Conectividade Dicom nativo, sem necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom; Resolução de contraste 14 bits; Tamanho do pixel 50 micrometros; Produtividade de impressão mínima de 70 películas tamanho 35x43cm por hora; Alimentação 127/240V ou Bivolt automática; Nobreak Senoidal 3000 VA compatível com a impressora.</p> <p>Acompanha sistema completo de armazenamento, gerenciamento, distribuição e visualização de imagens médicas (PACS), compatível com a aplicação, operando integralmente no padrão DICOM 3.0, contemplando no mínimo as funções de Storage, Query/Retrieve, Modality Worklist, MPPS e Storage Commitment. O sistema deverá permitir o recebimento das imagens provenientes do equipamento de raios X, armazenamento em servidor dedicado, organização por paciente, estudo e modalidade, bem como acesso simultâneo multiusuário. Deverá disponibilizar ferramentas de visualização diagnóstica, como ajuste de brilho e contraste, zoom, rotação, medições lineares e angulares, anotações, além de possibilitar a exportação de imagens e exames em mídia digital. O PACS deverá possuir mecanismos de segurança da informação, controle de usuários, garantindo a integridade e a rastreabilidade dos dados armazenados.</p> <p>IMPRESSORA DRYVIEW PARA IMAGENS MÉDICAS: DICOM NATIVO, sem necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM. Impressão térmica a seco de alta</p>			
---	--	--	--

<p>resolução pra impressão de imagens médicas. Suporta uma ampla gama de aplicações, incluindo exames de Mamografia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassom, Medicina Nuclear, Radiologia Geral e demais modalidades médicas. Possui capacidade de impressão de dois tamanhos simultâneos. Dimensões (LxPxA): 72,8 cm X 71,5 cm X 53,6 cm. Peso: 90 kg. Alimentação Elétrica: Bivolt automática (100 ~ 240V, 50-60Hz).</p> <p>VMI MÉDICA CNPJ: 02.659.246/0001-03 (31)3370-3750 LAGOA SANTA - O ESTADO DA ARTE EM RADIOLOGIA DIGITAL https://www.vmimedica.com.br/ Fluxo de Produção: Filme 35X43 cm até 75 películas por hora; Filme 20X25 cm até 130 películas por hora.</p> <p>Radiologia Geral: Filme 35 X 43 cm: 3852 X 4958 pixels; Filme 20 X 25 cm: 3852 X 4880 pixels.</p> <p>Mamografia: Filme 25 X 30 cm: 4892 X 5810 pixels; Filme 20 X 25 cm: 3828 X 4958 pixels.</p> <p>Resolução de impressão: Geométrica: 508 dpi; Tamanho do Pixel: 50 µm; Contraste: 14 Bits.</p> <p>Capacidade cada Gaveta: Até 100 películas por gaveta, nos tamanhos 20x25, 25x30, 28x35, 35x35 e 35x43 cm. Carregamento dos filmes a luz do dia.</p> <p>Tamanhos de Filmes: DT2 B + DT2 C: 20 x 25 cm, 25 x 30 cm; 28 x 35 cm, 35 x 35 cm e 35 x 43 cm; DT2 B MAMMO: 20 x 25 cm; 25 x 30 cm; 28 x 35 cm;</p> <p>Dois tamanhos online, qualquer tipo ou tamanho.</p> <p>Modalidades compatíveis: CR, DR, RM, CT, US e MAMO. Densidade óptica de impressão de 3.2 para radiologia geral e 3.8 para mamografia. Capacidade de memória local de 1GB.</p> <p>Impressão no padrão DICOM 3.0.</p>			
--	--	--	--

<p>Calibração automática da densidade de cada filme impresso. Acompanha nobreak compatível com impressora. Nobreak Senoidal 3000 VA compatível com a impressora. PACS - SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS: Sistema composto de Hardware e Software para arquivamento e distribuição de imagens médicas. HARDWARE: Processador I7 Memória RAM 16 GB Discos 512GB SSD para operação + 4TB HD para armazenamento Monitor LED de 24 polegadas de alta resolução Teclado e mouse Drive CD/DVD Placa de vídeo dedicada Nobreak compatível com o sistema Ambiente Operacional Windows SOFTWARE Armazenamento e distribuição de imagens em formato DICOM, sempre no formato DICOM 3.0 via rede baseada em TCP/IP LAN e WAN. VMI MÉDICA CNPJ: 02.659.246/0001-03 (31)3370-3750 LAGOA SANTA - O ESTADO DA ARTE EM RADIOLOGIA DIGITAL https://www.vmimedica.com.br/ Implementação de políticas de segurança, baseadas em níveis de perfis e senhas individuais, com privilégios de acesso e controle de logs de acesso, garantia de proteção de dados confidenciais de pacientes, gerenciamento e atualizações através dos perfis administradores do sistema. Ferramentas de visualização web para ilimitados acessos simultâneos e ilimitadas estações de laudos clientes. Visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea dentro da rede de dados ou através da Internet. Suportar em um único banco de dados os equipamentos de Radiologia: CT – Tomógrafo computadorizado, RM – Ressonância magnética, US - Ultrassonografia, RX - Raios-X (DX ou DR), MA - Mamografia, US - Ultrassom, CR - Radiografia Computadorizada e quaisquer outras modalidades DICOM sem limites para dispositivos de entrada. Capacidade de funcionamento/compatibilidade com equipamentos médicos habilitados em DICOM 3.0 de fabricantes de diferentes</p>			
---	--	--	--

<p>marcas. Permite uso ilimitado de acessos concorrentes, com número ilimitado de usuários, ou seja, sem número máximo de usuários ou computadores, respeitando a questão unicamente a capacidade do hardware para esse acesso concomitante. Visualização de imagens com single e multiframe. Recursos para edição e manipulação de imagens radiológicas como Brilho e Contraste. Janelamento de imagens, zoom, ampliação (lupa) de regiões de interesse. Rotação e inversão, tipo espelhamento horizontal e vertical das imagens. Medição angular e medição retilínea. Portal de acesso para entrega de exames online para pacientes. Acesso através de credenciais únicas do paciente, geradas a partir do sistema, no formato login e senha e/ou QR code. O paciente poderá acessar a lista de seus exames realizados já devidamente laudados. Visualização das imagens em um visualizador simplificado através de qualquer navegador web, inclusive através de smartphones. Possibilita ao paciente realizar download do laudo. Permite integração com DICOM Viewers. Criação de relatórios customizáveis. Configuração personalizada de dados do usuário: alteração de nome, email de acesso, telefone, CRM, assinatura digitalizada, informações do carimbo do médico. Configuração da assinatura eletrônica através de certificado digital. Permite alteração de email e senha de acesso ao sistema. Permite salvar e organizar em pastas modelos de laudo. Permite busca de exames pelo ID do paciente, nome do paciente, data, modalidade de exames, número de acesso (accession number). Permite ordenação da lista de trabalho por data de entrega, data de aquisição, prioridade, paciente, modalidade ou descrição. Permite sinalização de prioridade: urgência, emergência e/ou rotina. Permite o upload de documentos (digitalização de documentos, pedido do exame, termo de consentimento etc.). Assistente de download para pré-carregamento dos exames a serem laudados para melhorar a experiência e o tempo de download e carregamento</p>			
---	--	--	--

<p>dos exames. Permite adição de texto às informações clínicas do paciente. Possibilita acesso à exames anteriores, a fim de comparar a evolução do diagnóstico ou ter melhor noção do quadro clínico do paciente. Realiza alteração automática do status do exame conforme finalização das diferentes etapas do não atribuídos, em laudo, laudado. Permite acesso à linha do tempo de operações executadas individualizada por exame. Possui função comentários para que os profissionais de radiologia (recepcionistas, técnicos, médicos e enfermeiras) possam interagir pelo sistema para agilizar o fluxo de atendimento do paciente. Permite laudo por gravação de voz. Ferramenta de edição de texto para elaboração de laudos. Possui função de laudos em coautoria (assinatura de dois médicos no laudo). Permite assinar laudos através de certificado digital. Permite retificação de laudos já finalizados. Permite reconvocação de pacientes. Solução em Língua Portuguesa (Brasil). A documentação de suporte em Língua Portuguesa (Brasil): documentação técnica, manuais (operacional e referencial), tutoriais e telas de ajuda do sistema.</p>			
--	--	--	--

1.2. Os bens objeto da aquisição deve estar dentro da padronização seguida pelos órgãos reguladores, conforme especificações técnicas constantes acima.

1.3. Os bens devem ter prazo de Garantia mínimo de 12 (doze) meses.

1.4. Os itens que necessitam de instalação e/ou treinamento deverão ser arcados pela empresa vencedora do item no certame.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-GO, melhorando o atendimento público, fazendo parte do conjunto de ações que viabilizam atendimento geral as Ações e Serviços na Assistência Integral a Saúde.

2.2. A aquisição do aparelho contribuirá para a otimização do tempo resposta de atendimento às pessoas que necessitam do serviço nas Unidades de Saúde do Distrito de Campos Lindos-Marajó, sendo inclusive decisivo e podendo salvar muitas vidas.

2.3. O atual processo licitatório atenderá diretamente as Unidades de Saúde do Distrito

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

de Campos Lindos-Marajó e todos os usuários do SUS que dele necessitarem

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DA JUSTIFICATIVA LEGAL

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades operacionais desenvolvidas nas unidades de saúde do Distrito de Campos Lindos – Marajó do Município de Cristalina/GO, por meio da aquisição de equipamentos essenciais, aparelho de raio-x fixo digital e impressora dry de filmes radiológicos, amplamente utilizados na rotina dos serviços públicos de saúde.

Conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo obrigatória a realização de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços, salvo as hipóteses previstas em lei.

A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos seguintes dispositivos:

- Art. 1º e Art. 11, §1º, inciso I – que estabelecem a necessidade de planejamento prévio, mediante demonstração da viabilidade técnica e justificativa da contratação;
- Art. 6º, inciso LV – que define o Termo de Referência como documento técnico essencial à instrução do processo licitatório;
- Art. 18 – que determina que a contratação deve buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- Art. 40 – que prevê os elementos obrigatórios do edital de licitação, incluindo o Termo de Referência;
- Art. 115 – que disciplina os elementos mínimos exigidos no Termo de Referência, assegurando clareza na definição do objeto e da solução.

Além disso, a necessidade de aquisição desses equipamentos justifica-se pelo fato de que a falta de ar-condicionado pode comprometer o funcionamento interno, que são essenciais para o atendimento da população, podendo inclusive prejudicar o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A despesa encontra respaldo nos arts. 3º e 7º da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelecem critérios para aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, sendo considerada legítima a contratação de serviços que viabilizem o funcionamento adequado das

estruturas administrativas de saúde.

Por fim, destaca-se que a contratação observará os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, sendo essencial para garantir suporte técnico às unidades de saúde do município, bem como para preservar o patrimônio público.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO

5.1. As empresas interessadas deverão fornecer os equipamentos conforme valor estimado e total expressos no mapa de cotação junto a seguir.

5.2. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da Licitação, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, instalação, treinamento, frete, embalagens etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação.

5.3. Deverá acompanhar a proposta, folder, impressos, catálogos ou afins, que constem as especificações dos produtos cotados.

5.4. CERTIFICADO INMETRO.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. A entrega deverá ser na Unidade de Saúde do Distrito de Campos Lindos-Marajó, no endereço: Setor D quadra 1 Área Especial (Em frente a Administração) Marajó CEP: 73.850-000, em Cristalina, Estado de Goiás, no horário das 08 horas às 17 horas.

7.3. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a legislação vigente, podendo, o produto ser devolvido sem qualquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas e os produtos entregues de forma irregular ou com avarias. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que caso não satisfaça à especificação exigida será devolvido a contratada.

7.4. O recebimento/fornecimento e a aceitação do objeto desta Licitação, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descrito no Termo de Referência, e obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I e II, e seus parágrafos da Lei

Federal nº 8.666, de 21 e junho de 1993, no que lhe for aplicável.

7.5. O objeto desta licitação deve atender as legislações vigentes, principalmente no tocante as determinações e/ou exigências dos órgãos reguladores, como: ANVISA, PROCON, dentre outros, tanto na sua entrega, especificação técnica, manuais, durante a sua instalação e no posterior funcionamento.

7.6. Os itens que necessitam de instalação e/ou treinamento deverão ser arcados pela empresa vencedora do item no certame.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO E PAGAMENTO

8.1. O custo estimado unitário e total da presente contratação será apurado por meio da FICHA TÉCNICA SIGEM - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

8.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2026, oportunamente apresentada pelo Departamento de Contabilidade.

8.3. O pagamento será realizado em até 90 (noventa) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal entregue e protocolada no departamento de compras do contratante, desde que acompanhada do requerido no subitem 12.1.9.

8.4. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da licitação, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, instalação, treinamento, frete, embalagens etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta, que compreende a descrição do item ofertado e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

9.1.1.2. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.1.1.3. Que apresentarem mais de uma marca para o item ofertado;

9.1.1.4. Que não apresentarem marca;

9.1.1.5. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.1.1.6. Não atendam às características mínimas deste Anexo do Edital;

9.1.1.7. Tenham período de validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos a partir da

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

Seção Pública de Lances;

9.1.1.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos.

10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá apresentar capacidade técnica nos seguintes termos:

10.1.1. No mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

10.1.2. Certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais (da sede da empresa), FGTS, Trabalhista e de Falência e Concordata.

10.2. A não apresentação dos documentos acima relacionados acarretará a desclassificação da empresa no procedimento licitatório.

10.3. Os documentos relacionados às exigências técnicas, acima citadas, serão avaliados pelo profissional técnico que acompanhar a Sessão Pública de Lances.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

A empresa contratada deverá apresentar Declaração Expressa de Assistência Técnica, contendo a identificação completa da fabricante e/ou da empresa integrante do mesmo grupo econômico responsável pela prestação dos serviços, informando razão social, CNPJ, endereço, telefone e responsável técnico.

A instalação, a assistência técnica e o treinamento operacional dos equipamentos de Raio-X (RX) deverão ser obrigatoriamente executados pela própria fabricante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, devidamente habilitada e autorizada, sendo vedada a realização desses serviços por empresas desconhecidas ao respectivo processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

A contratada deverá garantir que:

I – A instalação seja realizada conforme as normas técnicas do fabricante e da legislação vigente;

II – O treinamento operacional seja ministrado aos servidores designados pelo contratante, assegurando o correto uso do equipamento;

III – A assistência técnica seja prestada durante todo o período de garantia;

IV – O suporte técnico seja realizado por profissionais qualificados e certificados;

V – Seja mantido canal de atendimento para suporte e manutenção.

O descumprimento das obrigações relativas à assistência técnica, instalação ou treinamento implicará aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O bem será recebido:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

12.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.2. O recebimento será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10.1.A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

13.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.3. Efetuar, após a montagem e instalação dos equipamentos, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE fornecendo laudos e validações sempre que exigidos. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, ficando o Município de Cristalina/GO, isento de qualquer indenização ou vínculo empregatício com os mesmos;

13.1.9. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e de Falência) negativas ou positivas comefeito negativa.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

15.1 A contratação terá validade a partir da data da assinatura do contrato e finalizará em 12 meses, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentário, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante, o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração,

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no art. 87, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

18.2. Das sanções administrativas:

18.2.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não prestar os serviços de acordo com o previsto neste Edital, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

18.2.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

18.3. As penalidades a serem aplicadas à empresa licitante que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital são:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela Administração Pública;

18.3.3. Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública;

18.3.4. Multa.

18.4. Das Multas:

18.4.1. O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

18.4.1.1. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou Autorização de Empenho, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.4.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia de inadimplência, referente aos lotes em atraso, enquanto os atrasos não forem sanados, aplicada a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

18.4.1.2.1. Os atrasos referidos no item acima que perdurarem por mais de 15 (quinze) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos de aplicação das penalidades;

18.4.1.3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente aos lotes em atraso, aplicada a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso;

18.4.1.4. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato.

18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Secretaria Municipal de Saúde e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Secretaria Municipal de Saúde e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será cobrado na forma da lei.

19. DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS

19.1. A contratada deverá estar atenta ao cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência e Edital.

19.2. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nos específicos âmbitos de suas competências.

ANEXOII – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 –SMS
CONTRATO Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA].

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA-GO, com sede na Avenida Kaled Cosac, nº 414, Centro, Cristalina-GO , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.290.797/0001-25 , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR], sediada na [INSERIR ENDEREÇO], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 , sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de 01 Aparelho de Raio X Fixo Digital, 01 Impressora DRY de Filmes Radiológicos, 01 Nobreak e PACS , para atender as necessidades da Unidade de Saúde do Distrito de Campos Lindos - Marajó.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ [INSERIR VALOR ADJUDICADO].
2.2. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: [INSERIR CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA].

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura deste Termo de Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
3.2. A entrega deverá ser realizada no endereço: Setor D quadra 1 Área Especial (Em frente a Administração) Marajó CEP: 73.850-000, em Cristalina/GO.
3.3. Todas as despesas com a entrega, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento, serão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PALÁCIO DOS CRISTAIS
Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525
www.cristalina.go.gov.br

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ATESTO da Nota Fiscal pela fiscalização, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA-GO, CNPJ 11.290.797/0001-25.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO PRODUTO

5.1. A CONTRATADA

deverá prestar Garantia de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura.

5.2. O equipamento fornecido deverá ter Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, incluindo:

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado.

Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, cobrindo o período de entrega, aceite e garantia técnica do equipamento.

Cristalina-GO, [DIA] de [MÊS] de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA-GO
CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA VENCEDORA]
CONTRATADA